



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 6/FIS / 2024

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no nº 1 e 3 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora relativa aos poderes conferidos pelos artigos 642º a 706º - Título XXIV do citado Código (Regime Jurídico da Gestão de Resíduos Urbanos), relativos à fiscalização e sancionamento da higiene e limpeza pública, deposição de entulhos e ainda sobre as matérias relacionadas com o sistema de gestão de resíduos, a qual foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente, através de Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02).**-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja notificado **EMANUEL CRUZ, com última morada conhecida na Estrada Militar da Mina, n.º 163, 1º andar, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:**-----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de afixação do presente Edital, EMANUEL CRUZ, residente na Estrada Militar da Mina, n.º 163, 1.º andar, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, proceda à limpeza do terreno sito nas traseiras da Estrada Militar da Mina (Rua do Poço), junto ao n.º 175 e nas imediações da referência PER n.º 197, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, com remoção de todos os resíduos aí depositados, constituídos por sucata, ferro-velho, metais diversos, lixo variado e viaturas sinistradas, na qualidade de responsável pelo depósito dos referidos resíduos nesse local, em virtude de não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo notificado, além de aquela situação violar o disposto na alínea b) do artigo 631-Aº do Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar.**-----



----- **B)** A referida decisão é proferida com base em Informação do SPM/GO n.º 191010/24, de 30/09/2024, emitida pelos competentes serviços camarários, na qual se verificou que a situação se mantém, continuando o terreno em questão com sucatas, viaturas acidentadas e construções abarracadas para os depositar . -----

----- **C)** Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respetivo processo ser consultado entre **as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Policia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente, à limpeza e remoção dos resíduos em causa do mencionado terreno**, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será **efetuada a expensas do notificado**, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado Diploma. -----

----- **II.** Na falta de pagamento voluntário, **no prazo de 20 (vinte) dias** das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e **decorrentes da limpeza e remoção dos resíduos** acima referidos, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código. -----

----- **III.** Tendo em conta o disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente **processo de contraordenação**, por violação do disposto na alínea b) do artigo 631-Aº do citado Código Regulamentar, a que corresponde nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833º do citado Código, **uma coima de montante variável entre € 250 e € 3 740,98**. -----

----- **IV.** Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado **incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal**. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 12 de março de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes